PUBLICADO
Hoje Pontual S.J
Edição 1122
Página 17
Data 29/03/19

LEI Nº 4643

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.104.	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
1113 3.3.90.32.00.00	3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUIT	80.000,00
88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
1119 3.3.90.91.00.00	509 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
	Total Suplementação:	**120.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no montante de até R$ 77.805,40 (setenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos) e resultantes do excesso de arrecadação até o valor de R$ 42.194,60 (quarenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos), nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de março de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal